



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Projeto de Lei nº 1200 / 2009

“Considera como Veículo Oficial de Divulgação da Administração Pública Municipal, o Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais.”

A Câmara Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os poderes executivo da Administração Direta e Indireta e o legislativo autorizados a fazerem as publicações eletrônicas das matérias de interesse do Município no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 16 de março de 2009.

Paulo de Tarso Faria
Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em única discussão

por Dito nota a zero

Sala das Sessões 16 / 03 / 2009

Ass.
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei 1200 / 2009

Os Vereadores abaixo assinados, nos termos do artigo 82, III, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.200 / 2009:

1. Retire-se do Art. 1º a expressão: “ *que passa a ser considerado veículo oficial de divulgação do município de Pains, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, para todos os fins de direito que forem exigidos*”.
Ficando o art. 1º com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam os poderes executivo da Administração Direta e Indireta e o legislativo autorizados a fazerem publicações eletrônicas das matérias de interesse do Município no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais.

2. E, para adequação ao acima proposto SUPRIMA-SE também, do Projeto de Lei:
 - A) O inteiro teor do artigo 2º.
 - B) A expressão

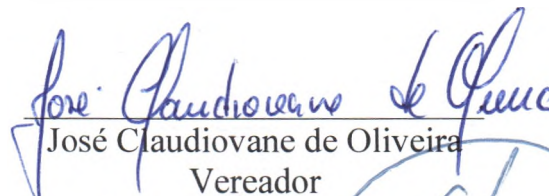
3. Projeto de Lei o artigo segundo.

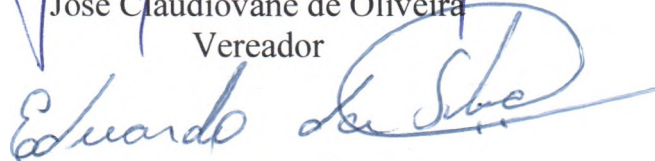
4. Retire-se do Art. 3º a expressão: “ *revogando-se a Lei Municipal nº 1.007 / 2006.* ”

Ficando o art. 3º com a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains (MG), 10 de março de 2009.


José Claudiovane de Oliveira
Vereador


APROVADO em única discussão
por Dito voto a zero
Sala das Sessões 16 / 03 / 2009



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

REQUERIMENTO 11 / 2009

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130 do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei nº 1.200 / 2009, que dispõe sobre publicação de atos da Administração Pública Municipal no diário oficial dos Municípios.

Sala das Sessões, 10 de março de 2009.

DD Silva
Deusdedit affluendum.
Silva
Marcio Jose do Lenc

Paulo Sérgio do Carmo
Abraão
Paulo
Paulo

APROVADO em única discussão

por oito votos a zero

Sala das Sessões 16 / 03 / 2009

Ass. Silva
Presidente